



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

10ª VARA - CAMPINA GRANDE-PB (PB-10ªVARA)

EDITAL Nº 4/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE CORRETORES/LEILOEIROS

A Juíza Federal EMANUELA MENDONÇA SANTOS BRITO, titular da 10ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário, dos procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, instituída pela Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2016;

Torna público, por meio do presente edital, em observância aos princípios da moralidade, publicidade e considerando o interesse público, que está aberto processo simplificado de cadastro de corretores e leiloeiros, vinculados a este Juízo, habilitando-os pelo prazo de cinco anos a proceder, a requerimento do exequente, à alienação de bens prevista no art. 880 do Código de Processo Civil - CPC.

DO OBJETO

1.1 O corretor/leiloeiro credenciado, nos termos deste Edital e da legislação vigente, ficará habilitado a realizar depósito, guarda, conservação, administração (com eventual devolução aos proprietários) e alienação por iniciativa particular de bens penhorados em processos judiciais na 10ª Vara Federal, quando requisitado por este juízo, nos termos do art. 880 do CPC.

DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CORRETOR/LEILOEIRO

2.1 Criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização da alienação judicial e divulgar as imagens dos bens ofertados;

2.2 Promover a divulgação da alienação judicial por iniciativa particular de forma ampla ao público em geral, por meio de publicidade em mídias tradicionais (Tv, rádios, Jornais...) e internet/redes sociais;

2.3 Disponibilizar recursos humanos para execução da sua atividade;

2.4 Dispor de propriedade de imóvel destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, com informações sobre área e endereço atualizado completo (logradouro, número, bairro, município);

2.5 Exposição de bens sob sua guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos em dias úteis, por meio de agendamento de visitas;

2.6 Providenciar a remoção dos bens quando determinada pelo Juízo, mantendo-os sob a sua guarda na condição de depositário e administrador;

2.7 Auxiliar o oficial de justiça por ocasião da avaliação dos bens imóveis, quando ordenado pelo juízo;

2.8 Efetuar a devolução dos bens aos expropriados, quando determinado pelo juízo;

2.9 Comunicar ao juízo da alienação ocorrida, devendo comprovar, dentro de 05 (cinco) dias, o produto da alienação, comprovante de pagamento da taxa de corretagem e o respectivo auto alienação devidamente assinado pelo adquirente, corretor e pelo executado, se presente;

2.10 Responder às indagações formuladas pelo juízo no prazo determinado e, na impossibilidade, apresentar as devidas justificativas;

2.11 Anuir que todas as despesas incorridas na execução das atividades de que trata este Edital, seja de que natureza forem, correrão à sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação da alienação, por decisão judicial.

DA REMUNERAÇÃO

3.1 Na forma prevista na legislação processual civil, o corretor/leiloeiro credenciado perceberá comissão de corretagem, em montante não superior a 5% sobre o valor da transação, a ser suportada pelo proponente adquirente e fixada pelo juiz quando da sua indicação para promover a alienação de bens penhorados nos processos de execução que tramitam na 10ª Vara, na forma prevista no art. 880 do CPC.

DO DESCREDENCIAMENTO DO CORRETOR/LEILOEIRO

4.1 O descredenciamento do corretor/leiloeiro ocorrerá a qualquer tempo, a pedido da parte interessada, mediante ampla defesa e contraditório, podendo ser descredenciado o corretor quando:

I - for constatado, a qualquer tempo, o descumprimento das disposições contidas neste edital;

II - o desempenho profissional não satisfizer os interesses da unidade jurisdicional;

III - recusar, sem justificativa, as nomeações;

IV - praticar atos comissivos ou omissivos que lesem as partes na remoção, guarda, conservação, alienação dos bens e nas demais atividades correlacionadas;

V - ocorrer o cancelamento de sua matrícula pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) ou na Junta Comercial do Estado, em caso de leiloeiros;

VI - não houver mais interesse da Administração no credenciamento por razões de utilidade, conveniência ou oportunidade.

REQUISITOS e DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1 Documento de identificação civil e CPF;

5.2 Comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) ou na Junta Comercial do Estado, em se tratando de leiloeiros;

5.3 Comprovação do exercício profissional por não menos de 3 (três) anos, mediante apresentação de certidão de inscrição no CRECI, ou por outro meio idôneo no caso de leiloeiros;

5.4 Declaração, sob as penas da lei, de que não tem vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, com o(s) juiz(es) e servidor(es) desta 10ª Vara;

5.5 Certidão negativa ou com este efeito da distribuição cível, criminal e trabalhista na Justiça Federal e Estadual.

INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de 30/09/2020 a 30/10/2020.

6.2 O interessado deverá enviar o arquivo, em formato PDF e com tamanho máximo de 4 (quatro) mega bytes, dos documentos necessários para o endereço eletrônico 10vara@fpb.jus.br.

RESULTADO

7.1 O resultado do processo seletivo com o nome dos corretores/leiloeiros credenciados que comporão o cadastro da Secretaria da 10ª Vara será divulgado até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

Dado e passado na Secretaria da 10ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campina Grande, Seção Judiciária da Paraíba, aos 23 de setembro de 2020. Eu, Mardone Rodrigues Rego Sarmiento, Diretor de Secretaria, conferi, devidamente assinado pela MM. Juíza Federal Titular da 10ª Vara Federal.

EMANUELA MENDONÇA SANTOS BRITO

Juíza Federal Titular da 10ª Vara/SJPB

Em 15 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA MENDONÇA SANTOS BRITO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 23/09/2020, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1724652** e o código CRC **33E7B7F6**.